

**LEI Nº 4.804, DE 07 DE JUNHO DE 1.996**

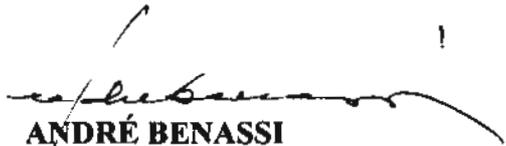
**Altera convênio objeto da Lei nº 3.125/87, que o autoriza com Associação de Educação do Homem de Amanhã.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de junho de 1.996, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

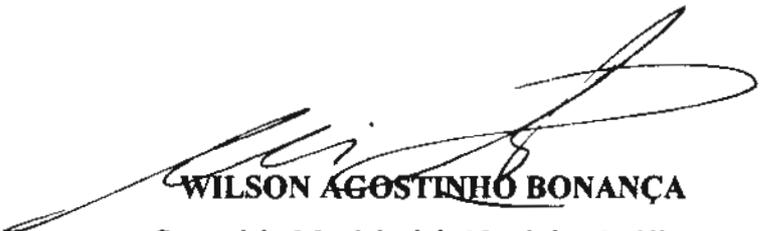
**Artigo 1º** - Fica alterado o número máximo de estagiários previstos na cláusula "I do Convênio nº 256/87, autorizado pela Lei nº 3.125, de 24 de novembro de 1.987, conforme Termo de Re-Ratificação que passa a fazer parte da presente lei.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias de orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**ANDRÉ BENASSI**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e seis.

  
**WILSON AGOSTINHO BONANÇA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos  
em substituição



**TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO** do convênio nº 256/87, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ**.

Processo nº 10.545/87.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, doravante designada apenas **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. **ANDRÉ BENASSI**, presente também o Sr. **ANTONIO GEROMEL**, Secretário Municipal de Administração e, de outro a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ**, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 450, nesta cidade, doravante designada **ASSOCIAÇÃO**, aqui representada por seu Presidente Dr. **PAULO HENRIQUE BARBOSA**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG. nº 2.249.871 e CIC. Nº 033.176.688-49, residente e domiciliado a rua Jacarandá, 335, Malota, nesta cidade, tem justo e avençado o que segue:

**I** - Passa a ser de 40 (quarenta) o número máximo de estagiários previsto na cláusula I, do Convênio nº 256/87, firmado em 07 de dezembro de 1.987.

**II** - Dá-se a presente alteração o valor estimativo adicional de **RS 11.000,00** (onze mil reais) para o exercício de 1.996.

**III** - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente termo, as demais cláusulas do Convênio nº 256/87, firmado em 07 de dezembro de 1.987, bem como de suas alterações posteriores.

E por estarem assim justo e avençados firmam o presente em quatro vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 1.996.

**ANTONIO GEROMEL**  
Secretário Municipal de Administração

**ANDRÉ BENASSI**  
Prefeito Municipal

**PAULO HENRIQUE BARBOSA**  
Presidente